



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OF. Nº 203/2014 - DMAS

Guapirama/PR, 31 de outubro de 2014.

Exmo. Senhor
PEDRO DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal

REF: A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIAGEM RECREATIVA PARA 40 IDOSOS DESTINADOS AO GRUPO CORAÇÃO JOVEM DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA A CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES.

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a abertura de Licitação para aquisição de uma viagem recreativa para o Grupo Coração Jovem – 40 idosos para Centro de Convivência destinado ao desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Guapirama – Pr.

Este trabalho deve ser desenvolvido, conforme RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013. Que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e pactuam os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

Seguindo ainda a Resolução da CIT – Comissão intergestores Tripartite nº 01/2013, que regulamenta o acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, inserindo no sistema SUAS/WEB todos os usuários que participam do SCFV, inclusive identificando os prioritários conforme previsto na Resolução.

Na certeza da atenção de Vossa Senhoria, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,


CRISTIANE DE ANDRADE
Diretora do DMAS

Cristiane de Andrade
Dir. Munc. Assistência Social
Decreto Nº 894/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OF. Nº 203/2014 - DMAS

Guapirama/PR, 31 de outubro de 2014.

**Exmo. Senhor
PEDRO DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal**

REF: A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIAGEM RECREATIVA PARA 40 IDOSOS DESTINADOS AO GRUPO CORAÇÃO JOVEM DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA A CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES.

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a abertura de Licitação para aquisição de uma viagem recreativa para o Grupo Coração Jovem – 40 idosos para Centro de Convivência destinado ao desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Guapirama – Pr.

Este trabalho deve ser desenvolvido, conforme RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013. Que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e pactuam os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

Seguindo ainda a Resolução da CIT – Comissão intergestores Tripartite nº 01/2013, que regulamenta o acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, inserindo no sistema SUAS/WEB todos os usuários que participam do SCFV, inclusive identificando os prioritários conforme previsto na Resolução.

Na certeza da atenção de Vossa Senhoria, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,


CRISTIANE DE ANDRADE
Diretora do DMAS
Cristiane de Andrade
Dir. Munc. Assistência Social
Decreto Nº 894/14

ORÇAMENTO

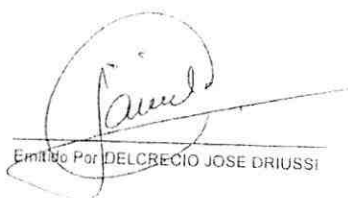
Empresa Proponente:	Empresa: Ody Park parque Aquático LTDA CNPJ: 06828881/0001-10 End: Rodovia Maringá Km 20 Nº: 317 Bairro: Iguaçu Cidade: Maringá - PR Fone: 44 3248 8000 CEP: 86750-000
---------------------	--

--

tem	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	40	Viagem do grupo de Convivência Coração Jovem para parque Ody Park parque Aquático LTDA	57,50	2300,00
		TOTAL		2300,00

GUAPIRAMA, 31 de 10 de 2014.

06828881/0001-10


Emitido Por DELCÉCIO JOSE DRIUSSI

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

Home

Institucional

Regulamento

Agência

Orçamento

Contato

(44) 3248-8000

CONHEÇA O

PARQUE AQUÁTICO

CONHEÇA O

RESORT HOTEL

EVENTOS &

EXCURSÕES

COMPRE SEU

PASSAPORTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 226622014-88888881

Nome: ODY PARK - PARQUE AQUATICO LTDA - ME

CNPJ: 06.828.881/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.

Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODY PARK - PARQUE AQUATICO LTDA - ME
CNPJ: 06.828.881/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:17:08 do dia 16/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2015.

Código de controle da certidão: **792B.2255.A69D.9EA1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.828.881/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/2004

OME EMPRESARIAL
ODY PARK - PARQUE AQUATICO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ODY PARK

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
PR 317 S/N - LT.TERRAS SOB NR. 1-J

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
86.750-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
IGUARACU

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/11/2014** às **10:21:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12523964-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.828.881/0001-10**

Nome: **ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/03/2015 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODY PARK - PARQUE AQUATICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.828.881/0001-10

Certidão nº: 66944134/2014

Expedição: 03/11/2014, às 10:14:53

Validade: 01/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODY PARK - PARQUE AQUATICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.828.881/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06828881/0001-10

Razão Social: ODY PARK PARQUE AQU TICO LTDA

Endereço: PR 317 LOTE DE TERRAS N 1 J S N / ZONA RURAL / IGUARACU /
PR / 86750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2014 a 25/11/2014

Certificação Número: 2014102705213808759901

Informação obtida em 03/11/2014, às 10:13:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Otavio Pedro da Silva nº 294 Fone: (44) 3248-1222 Fax: (44) 3248-1222
CEP: 86750-000 - Iguaraçu - Paraná

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Pro. Certidão: 315/2014

Protocolo: /0

CPF/CNPJ: 06828881000110

Inscrição: 783

ODY PARK - PARQUE AQUATICO LTDA

Local: ROD: PR 317, S/N

Bairro: GLEBA VALENCIA CEP: 86750-000

Requerente: ODY PARK - PARQUE AQUATICO LTDA

Localização

Certificamos que não constam débitos vencidos correspondentes a tributos municipais, junto à Fazenda Pública Municipal.

Fica reservado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos que venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de eventuar ou rever os lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IGUARACU - PR, 24 de setembro de 2014.

VALIDADE DE 60 DIAS


Por DELCRECIO JOSE DRIUSSI



ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ALDO DE ALMEIDA MELO, brasileiro, nascido aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 1953, na cidade de Costa Machado, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 71.505-SSP-RO e do CPF(MF) nº 198.813.639-34, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Diego Martins Esteves, nº 1.711, Jardim Iguaçú, CEP 87.664-190 e **PAULO LUIZ MAULAIS**, brasileiro, nascido aos 08 dias do mês de junho do ano de 1960, na cidade de Mantena - Estado de Minas Gerais, casado sob o regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.034.134-2-SSP-PR e do CPF(MF) nº 090.789.672-34, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Marino Paulichi, 397, Jardim Bela Vista, CEP 87100-000, constituem uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA.**, com sede no Município de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na PR 317, s/n Lote de terras sob nº I-J (um - "J") CEP 87750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social será no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididas em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) Aldo de Almeida Melo	40.000Q	R\$ 40.000,00	80%
B) Paulo Luiz Maulais	10.000Q	R\$ 10.000,00	20%
TOTAL	50.000Q	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social é: **SERVIÇO DE PARQUE AQUÁTICO E COMERCIO DE RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO.**

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Paulo Luiz Maulais

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá aos Srs. **ALDO DE ALMEIDA MELO** e **PAULO LUIZ MAULAIS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE, podendo os sócios assinar na forma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Alto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A designação de pessoa não sócia para a administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1.061 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- MICROEMPRESA. Declara que a empresa é enquadrada como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excede o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei federal nº 9.841 de 05.10.1999 e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3 daquela lei.

ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 05 de Julho de 2004

ALDO DE ALMEIDA MELO

Paulo Luiz Maulais

PAULO LUIZ MAULAIS

TESTEMUNHAS:

CREUDIR LUIZ DE OLIVEIRA
RG. nº 1.166.093-2/SSP-PR

Carlos
CARLOS LOPES DA COSTA
Rg. 4.962.959-1-SSP-PR

Foi instrumento em duplicata por Creudir Luiz de Oliveira, passado na cidade de Maringá, estado do Paraná, em 05 de Julho de 2004, nos autos do processo nº 04/255333-4.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2004
SOB NÚMERO 20040255333-4
Protocolo: 04/255333-4

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2004
SOB NÚMERO 41205276241
Protocolo: 04/255333-2

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA - EPP

C.N.P.J./M.F.mº 06.828.881.0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALDO DE ALMEIDA MELO, brasileiro, nascido aos 20 dias do mês de Outubro do ano de 1980, na cidade de Costa Macieira, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 71.505-SSP-RG, e do CPF/MF nº 198.813.639-34, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Diogo Martins Feres, nº 1711, Jardim Iguaçu, CEP 87.060-190, e **PAULO LUIZ MAULAIS**, brasileiro, nascido aos 28 dias do mês de Junho do ano de 1960, na cidade de Maritena, Estado de Minas Gerais, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.034.134-2-SSP-PR e portador do CPF/MF nº 090.789.672-34, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Maringá, Fl. 14, nº 897, Jardim Bela Vista, CEP 87.160-000, ambos os sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA - EPP**, inscrita no Município de Iguaçu, Circunscrição de Astocia, Estado do Paraná, no PR 3.2, sob o lote de terras sob nº 341 - área - 11 - CEP 86.052-000, com contrato social devidamente aprovado e registrado na Junta Comercial do Paraná, Estado do Paraná, sob nº 212.052.782-1, por despacho em sessão de 19.01.2004, e primeira e última alteração de contrato social registrada sob nº 204.748.982-2 em 16.11.2007 e inscrita no C.N.P.J./M.F.mº 06.828.881.0001-10, resolvem alterar seu contrato social, para ficar conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica redigida a Cláusula 04 da sociedade da Avenida Kakogawa, nº 149, Parquinhos Gravileas, CEP 87.025-000, localizada na Maringá, Estado do Paraná, sendo o capital social da mesma, de valor de R\$ 400.000,00 (R\$ 400 MIL REAIS), e deste irá reincorporado no da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não é contraditório às disposições de presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta alteração do Contrato Social, para o presente, é o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA - EPP

C.N.P.J. MEI nº 06.828.881/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Eu, por estarem assim as coisas, outorgo, dáto e assino particularmente para os devidos testemunhos, o presente instrumento particular de alteração do contrato social de qual se trata e formalizando-o devidamente, por meio de escritura pública, em todas as suas partes.

Maringá - PR, 14 de Outubro de 2012

TESTEMUNHAS:

TABELIONATO MILANI

ALDO DE ALMEIDA MELO

SEBASTIÃO CLAUDIO DA SILVA
RG nº 3.631.540-7-SSP-PR

TABELIONATO MILANI

PAULO LUIZ MAULAI

STEFAN ARALDO CHEVALIER
RG nº 10.431.739-1-SSP-PR



TABELIONATO MILANI

De acordo com a firma de: ALDO DE ALMEIDA MELO
PAULO LUIZ MAULAI

Este instrumento de alteração de contrato social foi elaborado em duas vias, ficando uma delas em poder do Tabelião Milani, e a outra em poder do Tabelião de Notas, para que ambos possam cumprir com suas respectivas funções.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NÚMERO 2.224/12
Protocolo: 12/018747-2 DE 23/10/2012
SECRETARIA DE REGISTRO
SECRETÁRIO GERAL

ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA. - EPP
CNPJ. 06.828.881/0001-10

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

ALDO DE ALMEIDA MELO, brasileiro, nascido aos 26 dias do mês de Outubro do ano de 1953, na cidade de Costa Machado, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 71.505-SSP-RO e do CPF(MF) nº 198.813.639-34, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Diogo Martins Esteves, nº 1.711, Jardim Iguaçu, CEP 87.060-190 e **PAULO LUIZ MAULAIS**, brasileiro, nascido aos 08 dias do mês de junho do ano de 1960, na cidade de Mantena - Estado de Minas Gerais, casado sob o regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.034.134/2-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 090.789.672-34, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Marino Paulichi, 397, Jardim Bela Vista, CEP 87100-000, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA. - EPP**, com sede no Município de Iguaçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na PR 317, s/n Lote de terras sob nº 1-J (um- "J") CEP 86650-000, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205278241, por despacho em sessão de 19/07/2004, inscrita no CNPJ sob nº 06.828.881/0001-10. Resolvem por este instrumento particular de Alteração alterar e consolidar o seu Contrato Social regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **PAULO LUIZ MAULAIS**, possuindo na sociedade 10.000 (DEZ MIL) quotas, de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), cede e transfere parte de suas quotas ao sócio majoritário, **ALDO DE ALMEIDA MELO**, o quantum de 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) quotas, de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 2.500,00 (DOIS MIL e QUINHENTOS REAIS), a qual o sócio cedente **PAULO LUIZ MAULAIS**, dá ao sócio cessionário **ALDO DE ALMEIDA MELO**, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) ALDO DE ALMEIDA MELO	42.500	R\$ 42.500,00	85,00%
B) PAULO LUIZ MAULAIS	7.500	R\$ 7.500,00	15,00%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social que era: SERVIÇO DE PARQUE AQUATICO E COMERCIO DE RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO, passa a ter como sua atividade econômica principal: **PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS** e a atividade acessória de: **HOTEL COM SERVIÇO DE RESTAURANTE, LANCHONETE, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO e COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA:- Fica Criada uma filial da sociedade na Av. Kakogawa, n.º 349, Parque das Grevileas, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87025-000.

CLÁUSULA QUINTA:- Fica destacada para filial a parcela do capital social no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

CLÁUSULA SEXTA:- Objeto social da filial é: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA SÉTIMA:- A filial iniciará suas atividades em 01 de novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA OITAVA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NOVA:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Paulo Luiz Maulais

ALDO DE ALMEIDA MELO, brasileiro, nascido aos 26 dias do mês de Outubro do ano de 1.953, na cidade de Costa Machado, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 71.505-SSP/RO e do CPF(MF) n.º 198.813.639-34, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Diogo Martins Esteves, n.º 1.711, Jardim Iguaçu, CEP. 87.060-190 e **PAULO LUIZ MAULAIS**, brasileiro, nascido aos 08 dias do mês de junho do ano de 1960, na cidade de Mantena - Estado de Minas Gerais, casado sob o regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.034.134/2-SSP-PR, e do CPF(MF) n.º 090.789.672-34, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Marino Paulichí, 397, Jardim Bela Vista, CEP 87100-000; únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA. - EPP**, com sede no Município de Iguaçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na PR 317, s/n. Lote de terras sob n.º 1-J (um- "J") CEP 86650-000, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205278241, por despacho em sessão de 19/07/2004, inscrita no CNPJ sob n.º 06.828.881/0001-10, Resolvem por este instrumento particular de Alteração consolidar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA. - EPP**, com sede no Município de Iguaçu, Comarca de

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA. – EPP
CNPJ. 06.828.881/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Astorga, Estado do Paraná, na PR 317, s/n. Lote de terras sob nº 1-J (um- "J") CEP 86750-000

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididas em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) ALDO DE ALMEIDA MELO	42.500	R\$ 42.500,00	85,00%
B) PAULO LUIZ MAULAIS	7.500	R\$ 7.500,00	15,00%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social é: **PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS** e com a atividade acessória de **HOTEL COM SERVIÇO DE RESTAURANTE, LANCHONETE, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO e COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- Fica Criada uma filial da sociedade na Av. Kakogawa n. 349, Parque das Grevíleas, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87025-000.

CLÁUSULA SEXTA - Fica destacada para filial a parcela do capital social no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

CLÁUSULA SÉTIMA:- Objeto social da filial é: **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

CLÁUSULA OITAVA - A filial iniciará suas atividades em 01 de novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NOVA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A administração da sociedade caberá aos sócios: ALDO DE ALMEIDA MELO e PAULO LUIZ MAULAIS, com poderes e atribuições de Administradores autorizados o uso do nome social, individualmente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- A designação de pessoa não sócia para a administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1.061 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 20 de outubro de 2007.

ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA. - EPP
CNPJ 06.828.881/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



ALDO DE ALMEIDA MELO

TESTEMUNHAS:

PAULO LUIZ MAULAIS

CREUDIR LUIZ DE OLIVEIRA
RG. nº 1.166.093-2/SSP-PR

CARLOS LOPES DA COSTA
Rg. 4 962 959-1-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/11/2007
SOB NÚMERO 20074809822
Protocolo: 07/480982-2, DE 29/10/2007

Impressão: 41 2 0527624 1
ODY PARK PARQUE AQUÁTICO LTDA

2177651

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/11/2007
SOB NÚMERO 41901011014
Protocolo: 07/480982-2, DE 29/10/2007

Impressão: 41 2 0527624 1
ODY PARK PARQUE AQUÁTICO LTDA

2177653

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Este instrumento foi elaborado por Creudir Luiz de Oliveira, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.166.093-2/SSP-PR, inscrito no CRC RO-000262/O-8 S PR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201410150823548460759

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
NEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra

ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA
CNPJ: 06.828.881/0001-10

Observações:

ção Há.

**** Efetuadas nos Últimos 5 anos**

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 24,35 - 155 VRC | VALOR DO SELO: R\$ 1,49 - 9 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 15 de outubro de 2014.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONNADI RESTAURANTE & BUFFET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.143.053/0001-31
Certidão nº: 70071857/2014
Expedição: 27/11/2014, às 11:08:05
Validade: 25/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DONNADI RESTAURANTE & BUFFET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.143.053/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21143053/0001-31

Razão Social: DONNADI RESTAURANTE E BUFFET LTDA ME

Endereço: ROD PR 317 LOJA 16 / LOTE DE TERRAS 1 J / PINHAIS / PR / 86750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2014 a 21/12/2014

Certificação Número: 2014112221301659837616

Informação obtida em 27/11/2014, às 11:10:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DONNADI RESTAURANTE & BUFFET LTDA - ME
CNPJ: 21.143.053/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:09:21 do dia 27/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2015.

Código de controle da certidão: **87CC.6877.42A4.CBDA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DONNADI RESTAURANTE & BUFFET LTDA - ME
CNPJ: 21.143.053/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:09:21 do dia 27/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2015.

Código de controle da certidão: **87CC.6877.42A4.CBDA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

DONNADI RESTAURANTE & BUFFET LTDA

CONTRATO SOCIAL

ANDRÉIA APARECIDA TARAS, brasileira, nascida em 27/07/1989, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.176.432-0-SSP-PR, e inscrita no CPF(MF) nº 059.332.239-80 residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Jaspe nº13, bairro Jardim Brasil, CEP 87083-276 e, CRISTIAN DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, nascido em 22/10/1975, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.015.438-4-SSP-PR, e inscrito no CPF(MF) nº 018.475.299-09, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Jaspe nº13, bairro Jardim Brasil CEP 87083-276, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **DONNADI RESTAURANTE E BUFFET LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na Rod PR 317,s/n, Loja 16, lote de terras sob o nº 1-J (um J), CEP 86.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social subscrito e integralizado no presente ato, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), divididos em 20.000 (VINTE MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), sendo que o mesmo será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a)- **ANDRÉIA APARECIDA TARAS** - 18.000 (DEZOITO MIL) quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), que serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b)- **CRISTIAN DOS SANTOS CARDOSO** - 2.000 (DUAS MIL) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) ANDRÉIA APARECIDA TARAS	18.000Q	R\$ 18.000,00	90%
B) CRISTIAN DOS SANTOS CARDOSO	2.000Q	R\$ 2.000,00	10%
TOTAL	20.000Q	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade terá por objeto social o ramo de: **RESTAURANTE SELF SERVICE, BAR E BUFFET**.

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência

DONNADI RESTAURANTE & BUFFET LTDA

CONTRATO SOCIAL

para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá a sócia: **ANDRÉIA APARECIDA TARAS**, autorizada o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



DONNADI RESTAURANTE & BUFFET LTDA

CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR., 28 de agosto de 2014.

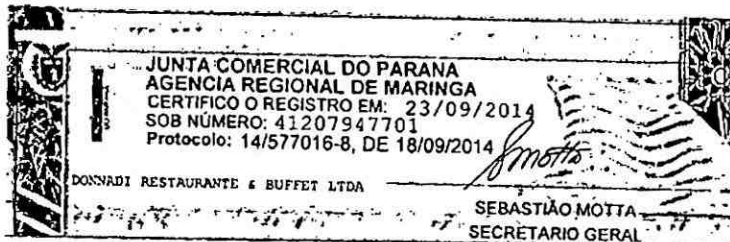
Andréia Apa Luvas
ANDRÉIA APARECIDA TARAS

[Assinatura]
CRISTIAN DOS SANTOS CARDOSO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG nº 3.631.540-7-SSP-PR

[Assinatura]
DOUGLAS AUGUSTO VERALDO
RG. nº 9.693.428-9-SSP-PR



[Assinatura]
Este instrumento foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.631.540-7-SSP-PR, inscrito no CRC-PR. 038.231-O-0.

Andréia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 20 de Novembro de 2014.

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista ofício que solicita a Contratação de serviços de acesso ao Parque ODY PARK- PARQUE AQUATICO LTDA- ME INCLUINDO REFEIÇÃO PARA 40 PESSOAS ATENDIDAS NO GRUPO "CORAÇÃO JOVEM", EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.(SCFV E SUAS), conforme informado pela secretaria de assistência social município de Guapirama.

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa ODY PARK- PARQUE AQUATICO LTDA-ME- CNPJ nº 06.828.881/0001-10, e NONNANI RESTAURANTE & BUFFET LTDA- ME- CNPJ nº 21.143.053/0001-31 dos valores propostos para a referida contratação.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidenta da Comissão de Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de Novembro de 2014.

Inexigibilidade 15

Processo 119

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de viagem recreativa para 40 idosos, destinado ao grupo Coração Jovem do centro de convivência a crianças e aos adolescentes"*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

11.02.08.241.0005-2-016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

D = 2139 – 3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

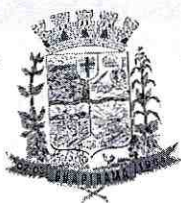
FR – 754 – FMAS - SCFV

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente ao serviço de acesso ao Parque ODY PARK- PARQUE AQUATICO LTDA- ME INCLUINDO REFEIÇÃO PARA 40 PESSOAS ATENDIDAS NO GRUPO "CORÇÃO JOVEM", EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.(SCFV E SUAS), conforme informado pela secretaria de assistência social município de Guapirama.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária **11.002.08.241.0005-2-016-3390399999-FR 754- D= 2139** para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos.

O fundamento da contratação de referido serviço está no inciso I, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No presente caso, a empresa **ODY PARK- PARQUE AQUATICO LTDA-ME e DONNADI RESTAURANTE & BUFFET LTDA-ME- CNPJ** são empresas reconhecidas pela opinião pública onde as mesmas empresas proporcionam momentos de lazer o que é de importância para o incentivo à participação no referido grupo que já é formado a vários anos neste município, sendo assim faz-se necessário esta contratação com a referida empresa em função da integração e socialização no "Grupo Coração Jovem".



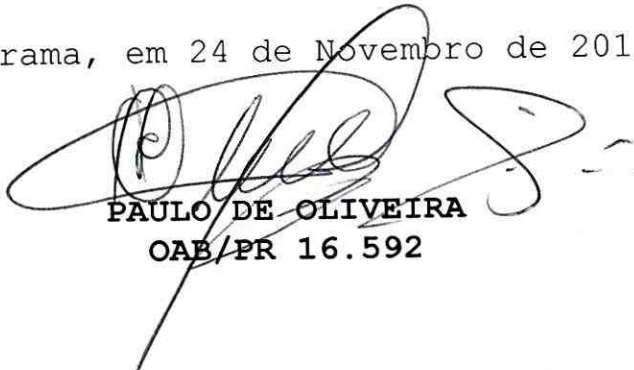
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 24 de Novembro de 2014.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, PR, em 26 de Novembro de 2014.

Tendo em vista a solicitação contida no despacho, exarado pelo senhor prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação direta das empresas, não sendo, portanto necessário à instauração de processo licitatório. Ficando então esclarecido que:

DONNADI RESTAURANTE & BUFFET LTDA CNPJ:
21.143.053/0001-31 fornecerá as refeições,

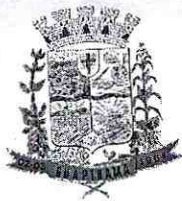
ODY PARK-PARQUE AQUATICO LTDA-ME
CNPJ:06.828.881/0001-10, fornecerá o acesso ao park.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidenta da CPL

LEILA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

AMAURI CORREA DE ALMEIDA
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2014**

- PROCESSO Nº 119/2014 -

Torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento Licitatório Modalidade Inexigibilidade sob o nº 014/2014 que tem como objeto Contratação de serviços de acesso ao Parque ODY PARK- PARQUE AQUATICO LTDA-ME INCLUINDO REFEIÇÃO PARA 40 PESSOAS ATENDIDAS NO GRUPO "CORAÇÃO JOVEM", EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.(SCFV E SUAS), às empresas :

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor
DONNARDI RESTAURANTE & BUFFET LTDA- ME	21.143.053/0001-31	720,00
ODY PARK- PARQUE AQUATICOLTDA- ME	06.828.881/0001-10	1.580,00

Guapirama/PR 28 de novembro de 2014.


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILÃO PARA A JUSTIÇA

Data do 2º Leilão
02/dezembro/2014 às 14:00

Formas de Pagamento: Bens Imóveis: À Vista ou Parcelado

Bens Móveis: Somente à Vista

LOTE 01
QUATRO IMÓVEIS RURAIS DA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, NO TOTAL DE 38,25 ALQUEIRES PAULISTAS
01.I - IMÓVEL RURAL COM 11,25 ALQUEIRES PAULISTAS DA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Imóvel agrícola, com terras propícias para plantação de lavoura branca, área de 11,25 alqueires paulistas, equivalentes a 27,225 hectares, constantes do lote nº 04, da gleba 01, da Fazenda Barra do Jacaré. Beneficiárias: uma mangueira de gado pequena em madeira, um barracão com estrutura de alvenaria e restante em madeira, aprox. 10 x 20 m. Mat. 3.889 do CRI desta Comarca.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 304.764,00

01.II - IMÓVEL RURAL COM 5,0 ALQUEIRES PAULISTAS NA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, DISTRITO DE MONTEREAL

Imóvel agrícola, com terras propícias para plantação de lavoura branca, sem beneficiárias, área de 5,0 alqueires paulistas, equivalentes a 12,10 hectares, situado na Fazenda Barra do Jacaré, Distrito de Monte Real. Mat. 2.152, do CRI desta Comarca.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 135.562,00

01.III - IMÓVEL RURAL COM 6,0 ALQUEIRES PAULISTAS DA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, DISTRITO DE MONTEREAL

Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça. (consulte) - Anúncio meramente ilustrativo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014.

CONTRATANTE: Município de Abatiá - PR.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro pessoal para os estagiários.
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 27/11/14 a 27/11/2015.

Auto Oficial - Mat 590 / Jucepar

LEILÃO PARA A JUSTIÇA

Formas de Pagamento: Bens Imóveis: À Vista ou Parcelado

Bens Móveis: Somente à Vista

LOTE 01
QUATRO IMÓVEIS RURAIS DA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, NO TOTAL DE 38,25 ALQUEIRES PAULISTAS
01.I - IMÓVEL RURAL COM 11,25 ALQUEIRES PAULISTAS DA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Imóvel agrícola, com terras propícias para plantação de lavoura branca, área de 11,25 alqueires paulistas, equivalentes a 27,225 hectares, constantes do lote nº 04, da gleba 01, da Fazenda Barra do Jacaré. Beneficiárias: uma mangueira de gado pequena em madeira, um barracão com estrutura de alvenaria e restante em madeira, aprox. 10 x 20 m. Mat. 3.889 do CRI desta Comarca.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 304.764,00

01.II - IMÓVEL RURAL COM 5,0 ALQUEIRES PAULISTAS NA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, DISTRITO DE MONTEREAL

Imóvel agrícola, com terras propícias para plantação de lavoura branca, sem beneficiárias, área de 5,0 alqueires paulistas, equivalentes a 12,10 hectares, situado na Fazenda Barra do Jacaré, Distrito de Monte Real. Mat. 2.152, do CRI desta Comarca.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 135.562,00

01.III - IMÓVEL RURAL COM 6,0 ALQUEIRES PAULISTAS DA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, DISTRITO DE MONTEREAL

Imóvel agrícola, com terras propícias para plantação de lavoura branca, sem beneficiárias, área de 6,0 alqueires paulistas, equivalentes a 13,60 hectares, situado na Fazenda Barra do Jacaré, Distrito de Monte Real. Mat. 2.152, do CRI desta Comarca.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 135.562,00

01.IV - IMÓVEL RURAL COM 6,0 ALQUEIRES PAULISTAS NA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, DISTRITO DE MONTEREAL

Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça. (consulte) - Anúncio meramente ilustrativo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014.

CONTRATANTE: Município de Abatiá - PR.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro pessoal para os estagiários.
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 27/11/14 a 27/11/2015.

Auto Oficial - Mat 590 / Jucepar

LEILÃO PARA A JUSTIÇA

Formas de Pagamento: Bens Imóveis: À Vista ou Parcelado

Bens Móveis: Somente à Vista

LOTE 01
QUATRO IMÓVEIS RURAIS DA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, NO TOTAL DE 38,25 ALQUEIRES PAULISTAS
01.I - IMÓVEL RURAL COM 11,25 ALQUEIRES PAULISTAS DA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Imóvel agrícola, com terras propícias para plantação de lavoura branca, área de 11,25 alqueires paulistas, equivalentes a 27,225 hectares, constantes do lote nº 04, da gleba 01, da Fazenda Barra do Jacaré. Beneficiárias: uma mangueira de gado pequena em madeira, um barracão com estrutura de alvenaria e restante em madeira, aprox. 10 x 20 m. Mat. 3.889 do CRI desta Comarca.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 368.790,00

LOTE 04
BANCADA DE TESTE DE BOMBA INJETORA, PORTAS INJETORAS, TUBOS DE PRESSÃO, SUPORTES PARA BOMBA INJETORA, ESQUADRO PARA FIXAÇÃO, FLANGES DE FIXAÇÃO, MANÔMETRO, VACUOMANÔMETRO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Processo: Autos sob nº 1036/2009 ET.
Lance Total Sugerido no 2º Leilão: R\$ 52.295,00

Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 52.295,00

LOTE 05
IMÓVEL COM 1,895 ALQUEIRES PAULISTAS - PARTE IDEAL

A parte ideal pertencente ao executado, ou seja, 1,895 alqueires paulistas da área de terras constante na matrícula nº 1.404 do CRI desta Comarca, situado a mais ou menos 04 km da Rodovia PR 092, sem beneficiárias, topografia relativamente plana, área utilizada para cultura temporária. Processo: Autos sob nº 1105/2008 ET.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 39.791,00 - parte ideal

Obs. O lote 03 e o lote 06 (Praça Única) foram suspensos do Leilão.

Verifique a localização dos Imóveis, procurando a Prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 013/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio da Platina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.742/93, Lei Estadual nº 11.362/96 e a Lei Municipal nº 05/96.

Considerando a deliberação em reunião plenária deste Conselho, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze; e

considerando a deliberação em reunião plenária deste Conselho, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze; e